

LEI Nº 211 DE 21 DE AGOSTO DE 1992.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no programa especificado nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

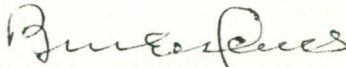
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na dotação 3.2.1.4, programa de trabalho 2004.15814832.023, transferência ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Secretaria de Educação e Cultura, com o detalhamento da despesa na forma do Anexo.

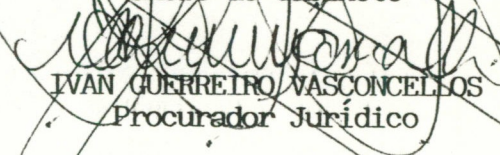
Art. 2º - Os recursos necessários para atender o presente Crédito Especial, correrão a conta da arrecadação normal do Município, considerando-se a tendência do exercício de 1992.


Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

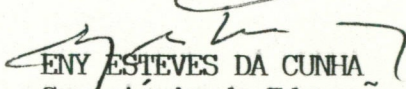
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 21 de agosto de 1992.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Chefe de Gabinete


IVAN GUERREIRO VASCONCELOS
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda


ENY ESTEVES DA CUNHA
Secretária de Educação e Cultura
Esporte e Lazer

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 21/08/1992 no 09000

Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

ANEXO A LEI Nº 211 DE 21 DE AGOSTO DE 1992.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	VALOR
Secretaria de Educação e Cultura		
2004.15814832.023		
Assistência ao menor	3.1.2.0	10.000.000,00
	3.1.3.1	5.000.000,00
	3.1.3.2	10.000.000,00
SOMA		25.000.000,00

J

ELIACAR MARIANO ESTRELA
Prefeito

IVAN BUEGHEIRO VASCONCELLOS
Procurador Jurídico

ANTONIO VILHENO DE SOUZA
Secretário de Educação

OSVALDO CASSA DE SA PEREIRA
Secretário de Obras Públicas